

**DRAE**

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:16-12-2009

Nº119 - 4.1.0/2009

SERVIÇO DE ORIGEM:
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECURSOS HUMANOS DOCENTES

ENVIADO PARA:

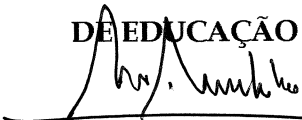
Gabinete Secretário	☐
Direcções Regionais	☐
IDRAM	☐
Casas da Madeira	☐
Delegações Escolares	☒
Escolas Básicas e Secundárias	☐
Escolas Particulares	☐
Escolas Profissionais Públicas	☐
Escolas Profissionais Privadas	☐
I.P.S.S	☐
Sindicatos	☐

ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE NATAL

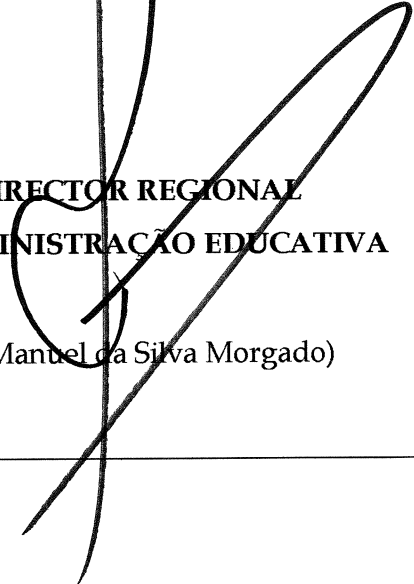
Considerando que a Resolução de Conselho de Governo nº 1493/2009, de 10 de Dezembro, estatuiu que nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2009 ficam dispensados de comparecer aos Serviços todos os funcionários que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis, os estabelecimentos de educação poderão encerrar, não determinando o reajustamento nos dias de interrupção de Natal do pessoal docente.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR REGIONAL
DE EDUCAÇÃO


(Rui Anacleto Mendes Alves)

O DIRECTOR REGIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA


(Jorge Manuel da Silva Morgado)

/DA